Resolução nº 01/2019

Cria a Procuradoria Especial da Mulher – "Lezy Dornelles Linck" - na Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

RODRIGO DORNELLES MARCOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher – "Lezy Dornelles Linck" - na Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, cuja composição e atribuições são definidas na presente Resolução.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início da sessão legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Não havendo número suficiente de mulheres para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções poderão ser acometidos a Vereadores homens.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

a) receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;
b) fiscalizar e acompanhar a execução dos programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

c) cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

d) promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal;

e) promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

f) organizar e divulgar as legislações relativas aos direitos das mulheres, zelando pelo cumprimento das mesmas;

g) apresentar, ao final da sessão legislativa, relatório das atividades desempenhadas no âmbito da Procuradoria.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher encaminhará as demandas recebidas sempre em cooperação e colaboração com a Comissão Permanente, cuja demanda encaminhada tenha maior relação.

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação nos canais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º Será destinado um espaço no Mural de Avisos da Casa e na Biblioteca da Câmara Municipal para divulgações dos trabalhos da Procuradoria Especial, assim como para materiais didáticos e informações afins.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2019.

Ver. Rodrigo Dornelles Marcolin
Presidente